



Processo Licitatório Nº 27/2022
Dispensa de Licitação Nº 9/2022

ALEXANDRE KUNEN, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 27/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e cópia com fornecimento de equipamentos, suprimentos, software de gerenciamento de impressões, software de controle e gerenciamento de documentos e assistência técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os processos exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços da Autarquia.

Sendo assim, é imprescindível que os equipamentos disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão da Autarquia.

A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de



suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

1. Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos.
2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços.
3. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços.
4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.
5. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.
6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados.
7. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.
8. Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão.
9. Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria



competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que via de regra reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado.

Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos realizados na Autarquia, pela comprovada economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão com a queda significativa dos custos unitários dos insumos.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,



compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item nº 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, com endereço na Rua Padre Kolb, nº 723, Bucarein, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	Cópia e Impressão Mono	Pg	120.000,00	R\$ 0,10	R\$ 12.108,00
2	Cópia e Impressão Cor	Pg	4.800,00	R\$ 1,07	R\$ 5.153,76
VALOR TOTAL					R\$ 17.261,76

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 26 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



Processo Licitatório Nº .../2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº .../2022

CONTRATO Nº .../2022

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, inscrita no CPF sob o nº 023.331.319-26, designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, sn, no Município de –, representada neste ato pelo seu Sr., inscrito no CPF sob o nº doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº .../2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº .../2022, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de (....) dias a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;
- h. O fornecedor deverá disponibilizar um toner reserva para cada equipamento fornecido;
- i. Os suprimentos a serem substituídos (toner, peças e demais elementos) deverão ser originais da marca do equipamento locado;



- j. O prazo máximo para a substituição de peças ou do equipamento, quando for o caso, será de no máximo, 6 horas, contadas do registro da chamada de atendimento. A não observância deste item implica na aplicação das penalidades previstas na lei de licitações.
- k. Todas as impressoras e copiadoras deverão ter função duplex.
- l. À contratada terá um prazo máximo de 6 horas uteis para resolução dos chamados a contar da abertura do mesmo.
- m. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais de prazo de atendimento para manutenção corretiva, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:
- R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atendimento em até 4 horas úteis posteriores ao prazo original;
 - R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para atendimento em até 8 horas úteis posteriores ao prazo original;
 - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atendimento em até ou superior a 12 horas úteis posteriores ao prazo original;
 - Após 16 horas úteis a contratada se obriga a disponibilizar um equipamento de reposição de porte igual ou superior. A não observância deste item implica na adoção de uma multa de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:

- a. Fiscalizar e controlar o serviço, comunicando a Contratada, qualquer irregularidade constatada nos produtos;



- b. Fornecer, às suas custas, as instalações elétricas na qual serão ligados os equipamentos, dentro dos padrões técnicos especificados pela Contratada, bem como respeitar as condições ambientais e de espaço recomendados.
- c. Manter os equipamentos nos locais de instalação original e não removê-los. Em caso de desejar mudá-los de local, solicitar os serviços da Contratada;
- d. Não permitir que seus funcionários ou pessoas não autorizadas pela Contratada intervenham nas partes e componentes internos dos equipamentos, incluído o sistema de medição de produção do mesmo;
- e. Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- f. Manter bem visível as placas que especificam à propriedade do equipamento;
- g. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre os equipamentos;
- h. Comunicar a Contratada, imediatamente, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;
- i. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do objeto do presente Contrato;
- j. Devolver os equipamentos imediatamente em qualquer hipótese de rescisão do Contrato;
- k. Comunicar a Contratada imediatamente, quando o equipamento apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento, sendo que o mesmo não deverá ser utilizado sem a autorização da Contratada. Caso a Contratada identificar danos no



equipamento por falha da Contratante em comunicar o defeito apresentado, às despesas decorrentes serão cobradas da Contratante.

- I. Informar a Contratada até o quinto dia útil do mês subsequente os medidores de todos os equipamentos instalados, conforme instruções da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço proposto para este objeto é de **R\$ (....)**.

Descrição dos Produtos	Descrição dos Itens	Valor Unitário
1 Unid. - Impressora Mono	Impressão Mono	R\$
1 Unid. - Impressora Cor	Impressão Cor	R\$
4 Unid. - Multifuncional Mono		

5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº .../2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, de de 2022.



ALEXANDRE KUNEN
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Água
e Esgoto - SAMAE

....
Administrador
....

TESTEMUNHAS:

....
CPF

....
CPF